



Gestão com Responsabilidade - Adm.: 2021 - 2024

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2023 REGISTRO DE PREÇO

Processo Administrativo nº 4646/2022

PREÂMBULO

A PREFEITURA DE AMARALINA– GO por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e este Pregoeiro, designada pelo Decreto n.º 092/2023, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 10.520/2002, da Lei Complementar n.º 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial n. 001/2023**, tipo **menor preço por item**, para Registro de Preço, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL:

PROCESSO nº: 4646/2022

DIA: 26 de janeiro de 2023

HORÁRIO: 08h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO: Avenida Antônio Alípio dias, nº 3, Centro, AMARALINA– GO, sala de Licitação.

O presente edital encontra-se disponível no site: www.amaralina.go.gov.br

I - Objeto

1.1. O presente **REGISTRO DE PREÇOS** tem por finalidade a contratação de empresa ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Amaralina – GO., conforme especificações constantes do termo de referência em anexo (anexo I), parte integrante deste Edital.

1.2. O Sistema de Registro de Preços tem por finalidade o registro formal de preços, fornecedores, unidades participantes e condições de execução do objeto, aplicáveis a futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor do registro, preferência em igualdade de condições.

1.4. O objeto acima mencionado é composto por itens, conforme quantidades definidas e especificações no Termo de Referência – Anexo I.

II – Dotação Orçamentária

2. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente sob as seguintes rubricas:

010.0302.01301.2.051.33903009 FICHA 431 FONTE 102/107/114

010.0302.01301.2.051.33903010 FICHA 431 FONTE 102/107/114

010.0302.01301.2.051.33903036 FICHA 431 FONTE 102/107/114

010.0301.01301.2.121.33903009 FICHA 338 FONTE 102/107/114

010.0301.01301.2.114.33903036 FICHA 430 FONTE 102/107/114

010.0301.01301.2.114.33903009 FICHA 430 FONTE 102/107/114

010.0301.01301.2.114.33903010 FICHA 430 FONTE 102/107/114

III – Dos Questionamentos e Impugnação

- 3.1. Questionamentos poderão ser encaminhados à Prefeitura de AMARALINA - GO, somente por escrito, via mensagem eletrônica enviada para o e-mail: licita@amaralina.go.gov.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.
- 3.2. Este edital poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura desta licitação, estabelecida no preâmbulo.
- 3.3. As impugnações serão dirigidas à Comissão Especial de Licitação, devendo ser feitas por escrito.
- 3.4. As respostas aos questionamentos e impugnações serão feitas por e-mail, sendo de responsabilidade das interessadas o acesso às informações ali contidas.
- 3.5. Só terão validade os esclarecimentos sobre o conteúdo deste edital que forem prestados, por escrito, pela Comissão Especial de Licitação, enviados pelo e-mail: licita@amaralina.go.gov.br.
- 3.6. Não impugnado o ato convocatório, preclui toda a matéria nele constante.

IV – Credenciamento

4. O CREDENCIAMENTO dos interessados em participar da licitação será feito no início da sessão pública:
- 4.1. A licitante poderá fazer-se representar em todas as fases desta licitação.
- 4.2. Para se manifestarem nas fases do procedimento licitatório, as empresas participantes poderão credenciar representante, que poderá intervir no procedimento licitatório e responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, em nome da representada.
- 4.3. O representante da empresa deverá identificar-se com a apresentação do seu documento de identidade.
- 4.4. OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO PODERÃO SER APRESENTADOS em uma das seguintes formas:
- 4.4.1. Por instrumento público de procuração mais a cópia do Ato Constitutivo, do Contrato Social ou do Estatuto, quando se tratar de representante por procuração; ou
- 4.4.2. Por procuração particular com reconhecimento de firma em cartório, de acordo com o subitem 4.7, modelo do **ANEXO V** mais a cópia do Ato Constitutivo, do Contrato Social ou do Estatuto, quando se tratar de representante por procuração;
- 4.4.3. Por Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto, quando se tratar de representante legal, conforme item 4.8.
- 4.5. Além dos documentos previstos no item 4.4 será necessário apresentar, fora dos envelopes, as seguintes **declarações**:
- 4.5.1. **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ANEXO II**, se for o caso, não sendo necessário o reconhecimento de firma.
- 4.5.2. **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, modelo **ANEXO VI**. (*fora de envelope*).

4.6. A empresa que não for realizar o credenciamento, deverá apresentar as declarações do item 4.5.1 e 4.5.2 no envelope “A” – PROPOSTA DE PREÇO. **Se a empresa deixar de apresentar a declaração do item 4.5.1, perderá o seu direito aos benefícios de tratamento diferenciado concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, pela Lei Complementar n. 123/2006.**

4.7. A licitante que credenciar representante por meio de procuração particular com reconhecimento de firma em cartório, concedendo poderes para participar de licitações, deverá apresentar o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (devidamente registrado, em se tratando de sociedades simples ou empresária) para verificação dos poderes do outorgante. No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores;

4.8. A licitante que credenciar o representante legal da empresa deverá apresentar o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (devidamente registrado no órgão competente). No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição ou de nomeação de seus administradores.

4.9. Todos os documentos deverão estar consolidados ou acompanhados de todas as alterações.

4.10. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.

4.11. O não credenciamento de representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do seu direito de oferecimento dos documentos de habilitação e propostas.

4.12. Fica assegurado às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.

V – Condições de Participação

5.1. Poderão participar desta licitação as empresas legalmente constituídas no país, operando nos termos da legislação vigente, cuja finalidade e o ramo de atuação estejam ligados ao objeto desta licitação.

5.1.1. A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste edital.

5.1.2. **É exclusiva a participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, exceto se não for atingido o mínimo de participação, que são 03 empresas;

5.1.3. Nos itens superiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) poderão participar todas as empresas, ficando desde já estabelecida uma **cota de 20% (vinte por cento)** do referido item para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

5.1.4. As empresas que apresentarem proposta de preço atendendo todos os requisitos especificados no tópico VI deste edital.

5.1.5. As empresas que apresentarem toda documentação de habilitação: jurídica, qualificação técnica, econômica-financeira, regularidade fiscal e trabalhista e cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da CF, conforme tópico VII deste edital.

5.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.2.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio que, nos termos da Lei nº 6.404/76, possui características de associação temporária entre empresas, sem personalidade jurídica própria, vez que o objeto do pregão não envolve serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade;

5.2.6. **Para os itens cujo valor global seja inferior a R\$ 80.000,00, não poderão participar as empresas que não se enquadrem como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme prevê a Lei 123/2006 e suas alterações, exceto se não for atingido o mínimo de participação, que são 03 empresas;**

VI – DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE “A”

6.1. O envelope contendo a PROPOSTA DE PREÇOS (envelope “A”) deverá ser apresentado fechado, opaco, trazendo na sua parte frontal externa as seguintes informações:

ENVELOPE “A” Proposta de Preços
Prefeitura de AMARALINA – GO Secretaria Municipal de Saúde Pregão Presencial nº 001/2023 – Registro de Preço RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA Envelope “A” – PROPOSTA DE PREÇOS

6.2. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser redigida em papel timbrado da empresa, em uma única via **impressa e digitalizada, por Pen Drive**, para maior agilidade do processo, devendo conter:

6.2.1. A proposta deverá ser apresentada conforme modelo de formulário da planilha disponibilizada em Excel, em conformidade com **anexo VIII**, expressa em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas após a vírgula (R\$ 0,00) e também por extenso, prevalecendo o menor valor em caso de divergência, com assinatura e identificação do(s) representante(s) legal(is) da licitante.

6.2.2. Deverá ser respeitada a numeração dos itens, unidades e especificações mínimas de seus elementos, bem como deverá ser indicada na proposta a MARCA OU PROCEDÊNCIA de cada produto/material, valor unitário e total, sendo desclassificado a empresa participante que não cumprir o determinado neste item 6.2.2;

6.2.3. A empresa participante poderá cotar todos ou apenas um/alguns dos itens, e para cada qual haverá etapas de lances separadas.

6.2.4. Os elementos (medicamentos/produtos/equipamentos) que compõem cada um dos itens deverão estar de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes.

6.2.3. O prazo de validade mínimo da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data estipulada para abertura da licitação, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta.

6.2.4. Caso a proposta não indique o prazo de validade, fica estabelecido que será

VII – DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE “B”

7.1. O envelope contendo os documentos de HABILITAÇÃO (envelope “B”) deverá ser apresentado fechado, opaco, trazendo na sua parte frontal externa as seguintes informações:

ENVELOPE “B” Documentos de Habilitação
Prefeitura de AMARALINA - GO Secretária Municipal de Saúde Pregão Presencial nº 001/2023 – Registro de Preço RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA Envelope “B” – HABILITAÇÃO

7.2. **Somente poderão participar desta licitação** os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, bem como quanto a documentação de habilitação.

7.3. A licitante deverá apresentar dentro do **ENVELOPE “B”**, a seguinte documentação:

7.4. HABILITAÇÃO JURIDICA:

- Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social, com as alterações em vigor, devidamente registrados na junta comercial, em se tratando de sociedade comercial, exigindo-se, no caso de sociedade por ações, a ata da assembleia da última eleição da Diretoria, arquivada;
- Cédula de Identidade de todos os sócios, cópia autenticada;
- Inscrição no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

7.5. REGULARIDADE FISCAL:

- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal/estadual, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;
- Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br;
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), conforme Lei nº. 12.440/2011 e Resolução

Administrativa TST nº 1470/2011.

g) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.5.1. A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) em conformidade com a Lei Complementar nº. 123/06, art. 48 II, com posteriores alterações trazidas pela Lei Complementar nº. 147/2014 c/c Instrução Normativa IN Nº. 00008/2016 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO **deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.**

7.5.2. Será concedido à licitante ME e EPP vencedora, encerrada a fase de classificação das propostas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério da Pregoeiro e, desde que solicitado, por escrito, pela LICITANTE.

7.6. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA – FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de pedido de Falência ou Recuperação Judicial, expedido pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data da sessão (abertura do certame).
- b) Cópia autenticada do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- c) Nos casos em que a contratação total ultrapassar o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), será exigida a comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, conforme determina o art. 31, § 2º e 3º da Lei 8.666/93.

7.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Licença de funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária Local na qual a **licitante** atua, para a atividade desenvolvida: fabricação, importação, armazenamento, distribuição e/ou comércio atacadista de medicamentos.
- b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio de ATESTADO fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.7. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- a) Declaração de que a Licitante atende ao requisito do Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, modelo do **ANEXO III**.
- b) Termo de Responsabilidade, modelo do **ANEXO V**.
- c) Declaração de Inexistência de Vinculo, modelo do **ANEXO IX**.
- d) Declaração de não Impedimento, modelo do **ANEXO VI**.

E) Declaração de inexistência de fato superveniente, modelo do **ANEXO VII**.

- 7.8.** Os documentos extraídos por via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.
- 7.9.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 7.10.** Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a Proponente inabilitada.
- 7.11.** Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente será aceita com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.
- 7.12.** A empresa licitante, sendo ela fabricante, importadora ou distribuidora de medicamentos, é responsável por comunicar formalmente a este órgão, durante toda a vigência da ata de registro de preços, quaisquer protocolos na ANVISA de alteração de prazo de validade, alteração de excipiente, alteração de local de fabricação e alteração de produção do medicamento, no prazo máximo de 30 dias após a data do protocolo na ANVISA.
- 7.13.** A comissão de licitação poderá solicitar, no que couber, amostra para análise e verificação do atendimento às especificações do edital, devendo a mesma ser enviada no prazo máximo de 2 dias após solicitação formal.
- 7.14.** Os documentos e as declarações apresentados no momento do CREDENCIAMENTO que também forem exigidos para HABILITAÇÃO, poderão ser reaproveitados, não sendo necessário que o licitante apresente o mesmo documento duas vezes, desde que preencham todos requisitos exigidos.
- 7.15.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da **licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

VIII – PROCEDIMENTOS E JULGAMENTOS

- 8.1.** O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme Item 4 deste.
- 8.2.** Estando de posse da relação dos Licitantes credenciados, o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação”, procedendo para assinaturas pela Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes na parte externa do envelope (local do lacre).
- 8.3.** Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, serão feitas as suas conferências, análise de suas conformidades com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes.
- 8.4.** Serão desclassificadas as propostas que:
- a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
 - b) Apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;
 - c) Apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta dos demais Licitantes.
- 8.5.** Para fins de classificação das propostas, será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 8.6.** O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço por ITEM, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço ITEM, para

participarem dos lances verbais. Na hipótese de haver propostas com o mesmo valor, estas serão consideradas uma única proposta.

8.7. Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.6, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços ITEM, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

8.8. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida por meio de sorteio. Aos Licitantes proclamados classificados, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação ao de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.9. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

8.10. O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

8.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.12. O Pregoeiro poderá negociar com o Licitante excluído da participação dos lances verbais, na forma do item 8.11, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

8.13. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.14. Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

8.15. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.16. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.17. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação pela Licitante que a tiver formulado.

8.18. Se a Proponente não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e, se a oferta for aceitável, examinará o seu envelope “Documentação de Habilitação”, sendo declarada vencedora.

8.19. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais proponentes, caso não haja recurso, serão devolvidos no final da sessão.

8.20. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

8.21. Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da ata.

IX – RECURSOS

9.1. Declarada a vencedora, qualquer Órgão Participante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso,

ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

9.2. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, iniciando se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração da vencedora do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido a Autoridade Superior por intermédio da Pregoeiro, que prestará as informações no prazo de 01 (um) dia útil, cabendo à Autoridade Superior julgá-lo em igual prazo.

9.3. O acolhimento do recurso pela Pregoeiro ou pela Autoridade Superior, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito ou via e-mail.

9.5. Decidido (s) o (s) recurso (s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o certame.

X – ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

10.1. Se ao final da sessão, nenhuma empresa manifestar intenção de recurso ou se os recursos manifestados não forem aceitos pelo Pregoeiro, ter-se-á a situação de licitação irrecorrida. Nessas circunstâncias, o Pregoeiro será a autoridade para expedir o Ato de adjudicação. E, assim que adjudicado o objeto da presente licitação, a Pregoeiro encaminhará o resultado à Autoridade Superior, para que, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis este se manifeste, podendo homologar o certame.

10.2. Mas, se houve recurso, o Pregoeiro deixa de ter competência para adjudicar o objeto, passando para a Autoridade Superior que decidirá sobre os dois atos: adjudicação e homologação.

10.3. A decisão da autoridade competente será afixada em mural da Prefeitura Municipal de Amaralina;

10.3. Caso a deliberação do Chefe do Executivo seja pela homologação, terá fim o procedimento licitatório, permitindo que o órgão contrate o objeto com o vencedor.

XI – FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

XI.A – PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA

11.1. A Administração, por meio da Pregoeiro, convocará – via e-mail cadastrado - o interessado para assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO em até 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação e sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666/93.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

11.3. Caso o Órgão Participante vencedor não assine ou não aceite a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, no prazo e condições estabelecidas conforme item 11.1, restará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades deste Edital e seus anexos.

11.4. É facultado à Prefeitura de Amaralina, quando a empresa convocada não assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os Órgãos Participantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei.

11.5. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem convocação para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, ficam os Órgãos Participantes liberados dos compromissos assumidos.

XI.B – PRAZO E CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

11.6. O prazo de validade da ata de registro de preço é de 12 meses.

11.7. DAS AQUISIÇÕES - Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a fornecer os medicamentos, correlatos, insumos, materiais médico-hospitalares, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ATA, sendo que após a emissão da Ordem de Fornecimento do Produto pela Secretaria Competente, a licitante vencedora terá o prazo máximo de 03 (três) dias para entrega do produto no Departamento de Compras da Prefeitura de AMARALINA - GO.

11.7.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a realizar as aquisições que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.7.2. Quando da necessidade de aquisição, a Administração expedirá a respectiva Ordem de Fornecimento e nota de empenho da despesa, constando da Ordem a quantidade solicitada.

11.7.3. Para instruir a formalização das aquisições, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de sete (07) dias a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, sob pena de a contratação não se concretizar.

11.7.4. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

11.10. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO: O(s) os medicamentos, correlatos, insumos, materiais e equipamentos médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo de 03 (três) dias, contado da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras.

11.10.1. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita nos locais indicados no momento da ordem de fornecimento, respeitado o previsto no Anexo I, correndo por conta das licitantes vencedoras as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

11.11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: Caso, por qualquer razão, não possa ser processado o recebimento definitivo no momento da entrega, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, com efeito imediato para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na Ordem de Fornecimento e respectivo documento fiscal.

11.11.1. O aceite/aprovação do(s) os medicamentos, correlatos, insumos e materiais hospitalares, pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade e qualidade do(s) os medicamentos, correlatos, insumos, materiais e equipamentos médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais verificado(s) posteriormente.

11.11.2. Constatadas irregularidades no objeto fornecido, a Administração poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou cancelando a aquisição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, o fornecedor deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados

da notificação por escrito, mantido o preço vencedor constante da Ata;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou cancelamento do fornecimento, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, o fornecedor deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

11.11.3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data de entrega do (s) bem (ns) uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

XII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento efetivar-se-á 30 (trinta) dias após o fornecimento do material, acompanhado da respectiva nota fiscal, que deverá conter o detalhamento dos materiais fornecidos, devidamente atestada pelos setores competentes de cada Secretaria ou Órgão;

12.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa prestadora de serviços para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

12.3. Ficará suspenso o pagamento à CONTRATADA, se ela tiver sido penalizada com multa, até a efetiva compensação ou pagamento de referida penalidade. Podendo a Administração descontar o valor da multa do valor total devido à CONTRATADA.

XIII – CRITÉRIO DE REAJUSTE

13.1. O preço apresentado será fixo e irrevogável, expresso em reais, haja vista que a duração do contrato não será superior a doze meses (artigo 2º, § 1º da Lei 10.192/01).

XIV – SANÇÕES

14.1. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e do art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, na fase licitatória, o órgão participante está sujeito a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios nos seguintes prazos:

14.1.1. Não assinar a Ata, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta: até 2 anos;

14.1.2. Deixar de entregar os documentos e proposta exigidos neste Edital, quando convocada pela Pregoeiro: até 1 ano;

14.1.3. Apresentar documentação falsa na licitação: até 5 (cinco) anos e sendo o ato devidamente comunicado ao Ministério Público;

14.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Edital: até 1 ano;

14.1.5. Não manter a proposta apresentada na licitação: até 1 ano;

14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal aqui entendido como a prática de qualquer ato descrito nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93: até 5 anos e;

14.2. Da aplicação das sanções previstas neste Edital caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

14.3. Para a empresa contratada, as sanções administrativas constam da minuta do Contrato, Anexo XII deste Edital.

XV – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e, desde que, não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança desta licitação.

15.2. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato ou fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação da PREGOEIRO em sentido contrário.

15.3. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, conforme itens 3.1 a 3.6 deste edital.

15.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

15.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

15.6. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

15.7. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.

15.8. A adjudicação do (s) item (ns) objeto deste PREGÃO não implicará em direito à contratação/aquisição.

15.9. Os envelopes contendo os documentos de habilitação da (s) licitante(s) não vencedora(s) do certame estarão (ao) à disposição para retirada na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, situada na Praça Prefeito José Maurício de Moura Nº 378 Centro, Amaralina/GO, pelo prazo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Assinatura do Contrato com o(s) vencedor (es), independentemente de convocação.

15.10. Iniciada a sessão pública, os casos omissos neste edital serão solucionados pela Pregoeiro, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais do direito.

15.11. Será competente o foro da Comarca de Mara Rosa/GO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

AMARALINA-GO, 12 de janeiro de 2023.

DERIVALDO LOPES SOARES COSTA
Pregoeiro

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2023
PROCESSO N° 4646/2022

1. Objeto:

1.1. Tem como objeto o REGISTRO DE PREÇO, POR ITEM, para aquisição DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Amaralina – GO., conforme especificações constantes no item 3 deste termo.

2. Justificativa:

2.1. Suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde (Hospital Municipal, Postos de Saúde, SUS, Assistência Farmacêutica na Rede Pública de Saúde, Mandados de Segurança) relativamente a medicamentos, correlatos e produtos hospitalares objeto do presente Termo de Referência e do respectivo processo licitatório, de modo a garantir a continuidade e o regular desempenho das atividades desta Secretária.

2.3. Além do quantitativo estimado nos últimos 12 meses, tem a obrigatoriedade de se licitar a lista do RENAME, que é de responsabilidade municipal, assim, consta da presente licitação, todos os medicamentos da lista, no caso de necessidade de fornecimento de referidos medicamentos.

3. Especificações técnicas:

CONFORME TABELA DO ANEXO “A” DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

3.1. Estima-se o quantitativo dos medicamentos, correlatos, insumos, materiais e equipamentos médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais conforme Tabela do anexo “A” do Termo de Referência.

4. Métodos e Estratégias de Suprimento:

4.1. O fornecimento será efetuado de forma parcelada, nos prazos, quantidades, no local e horário especificado no presente Termo de Referência.

5. Prazo, local e condições de entrega:

5.1. A CONTRATADA executará o fornecimento com observância rigorosa das Especificações Técnicas constantes do presente Termo de Referência, das condições deste Edital e de sua proposta.

5.2. A comunicação decorrente da execução do contrato será formalizada principalmente por meio de e-mail, inclusive a solicitação de medicamentos/materiais.

5.3. Os medicamentos e materiais fornecidos deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos de fabricação, de montagem, de embalagem, de validade, de transporte e descarga nos locais de entrega, pelo prazo indicado na proposta e nas condições estabelecidas no Anexo I deste edital, devendo a fornecedora substituir, por sua conta e nos prazos fixados pelo órgão contratante, os medicamentos/materiais que forem considerados inadequados às especificações, bem como os que forem recusados por defeitos ou apresentarem avarias que comprometam o seu uso regular e adequado.

5.4. A fornecedora estará obrigada ao cumprimento dos seguintes prazos:

5.4.2. De no máximo até 03 (três) dias, contados da solicitação via e-mail ou da data de recebimento da Nota de Empenho, o que ocorrer primeiro, para a entrega dos medicamentos e/ou materiais de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Anexo I, no Edital e em sua proposta.

5.4.3. A validade do(s) medicamento (s) e/ou material (is) deverá (ão) ser de no mínimo **06 (seis) meses**, a contar da data do recebimento definitivo.

5.5. Os medicamentos/materiais **deverão ser entregues no Departamento de Compras da Prefeitura deste município**, localizado na Avenida Antônio Alípio Dias, n. 3, AMARALINA– GO, no horário das 08h às 11h e 13h às 17h, dias úteis, de segunda a sexta-feira, não será aceita a entrega em outro local que não seja o determinado por este instrumento convocatório.

5.6. O fornecedor deverá, antes de efetuar a entrega, entrar em contato com o Prefeitura de Amaralina, pelo telefone: (62) 3384 3144 para fins de agendamento.

5.7. Ficarão a cargo da(s) empresa(s), as despesas de seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

6. Pagamento:

6.1. O pagamento decorrente da entrega parcelada do objeto licitado efetivar-se-á 30 (trinta) dias após o fornecimento de medicamentos/materiais, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa fornecedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de pagar ou relevada eventual penalização que lhe tenha sido aplicada.

7. Obrigações da CONTRATADA:

7.1. Efetuar a entrega do medicamento/produto cotado no prazo de 03 (três) dias contados da data do recebimento da Nota de Empenho e/ou solicitação do material, via e-mail;

7.2. Efetuar a entrega do medicamento/produto de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Termo de Referência.

7.3. Comunicar ao Departamento de Compras da Prefeitura, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

7.4. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) medicamento(s)/produto(s) em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação que lhe for entregue via e-mail;

7.5. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação.

7.6. A Contratada deverá manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto, as quais são de natureza *sine qua non* para a emissão de pagamentos e aditivos de qualquer natureza.

7.7. Cabe à contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação ao serviço contratado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do contrato.

8. Obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

8.1. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega do material.

8.2. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas e conforme a lei.

8.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o medicamento/produto em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, e com as especificações deste Termo de Referência.

8.4. Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.5. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas Obrigações dentro das normas e condições deste processo.

9. Estimativa de consumo:

9.1. As estimativas de quantidades constituem mera previsão dimensionada, não estando a Prefeitura de AMARALINA– GO/Secretaria Municipal de Saúde obrigada a realizá-las em sua totalidade, não cabendo a CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de reparação e/ou indenização. Portanto, o PREFEITURA DE AMARALINA/SECRETARIA DE SAÚDE se reserva ao direito de, a seu critério, utilizar ou não as quantidades previstas.

9.2. A CONTRATADA terá direito somente ao pagamento em contraprestação às quantidades efetivamente consumidas, o que será comprovado através das entregas efetuadas pela CONTRATADA e aprovadas pela PREFEITURA DE AMARALINA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

10. Disposições finais:

10.1. Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas e suprimidas pela Comissão Permanente de Licitação, ou por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Avenida Antônio Alípio Dias, nº 03, AMARALINA - GO, no horário das 08h às 11h e 13h às 17h, dias úteis, de segunda a sexta-feira; ou pelo telefone (62) 3384 3144.

ANEXO "A"
DO TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QTD.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1.	10.000	COMPRIMIDOS	ÁCIDO ACETIL SALICÍLIO 100MG
2.	8.000	COMPRIMIDOS	ÁCIDO FÓLICO 5MG
3.	6.000	COMPRIMIDOS	ALBENDAZOL 400MG
4.	19.000	COMPRIMIDOS	AMITRIPTILINA 25MG
5.	10.000	COMPRIMIDOS	AMIODARONA 200 MG
6.	10.000	CÁPSULAS	AMOXICILINA 500MG
7.	1.000	FRASCOS	AMOXICILINA 250MG/5ML SUSP. ORAL 60ML
8.	7.000	COMPRIMIDOS	ANLODIPINO 10MG
9.	6.000	COMPRIMIDOS	ATENOLOL 50MG
10.	2.000	COMPRIMIDOS	ATENOLOL 100MG
11.	40	FRASCOS	ATROVENT 0,25MG/ML GOTAS 20ML
12.	8.000	COMPRIMIDOS	AZITROMICINA 500 MG
13.	1.000	FRASCOS	AZITROMICINA SUSP. ORAL 40MG/ML
14.	400	AMPOLAS	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200.00UI PÓ SUSPENSÃO INJETÁVEL 4 ML
15.	500	FRASCOS	BUDOSENIDA SPRAY NASAL 32 MCG COM 120 ACIONAMENTOS
16.	23.000	COMPRIMIDOS	CARBAMAZEPINA 200MG
17.	8.000	COMPRIMIDOS	CEFALEXINA 500MG
18.	800	FRASCOS	CEFALEXINA SUSP. ORAL 250 MG/ML 60ML
19.	4.000	AMPOLAS	CEFTRIAXONA 1G PÓ PARA SUSP. INJETÁVEL INTRAMUSCULAR/ENDOVENOSA
20.	5.000	COMPRIMIDOS	CIPROFLOXACINO 500MG
21.	1.000	BISNAGAS	DEXAMETASONA POMADA 1 MG/G 10 G
22.	600	AMPOLAS	DEXAMETASONA 4MG/ML SOL. INJETÁVEL 2,5 ML
23.	800	FRASCOS	DEXCLORFENIRAMINA SOL. ORAL 0,4MG/ML 100 ML
24.	5.000	COMPRIMIDOS	DIAZEPAM 5MG
25.	10.000	COMPRIMIDOS	DIAZEPAM 10MG
26.	400	AMPOLAS	DIAZEPAM SOL. INJETÁVEL 5MG/ML 2 ML
27.	5.000	AMPOLAS	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML
28.	25.000	COMPRIMIDOS	DIPIRONA SÓDICA 500MG
29.	2.000	FRASCOS	DIPIRONA SOLUÇÃO ORAL 500 MG/ML 10 ML
30.	5.000	AMPOLAS	DICLOFENACO SÓDICO SOL. INJETÁVEL 3ML
31.	10.000	COMPRIMIDOS	ENALAPRIL 10MG
32.	30.000	COMPRIMIDOS	ENALAPRIL 20MG

33.	4.000	COMPRIMIDOS	ESPIROLACTONA 25MG
34.	14.000	COMPRIMIDOS	FENITOÍNA 100MG
35.	10.000	COMPRIMIDOS	FENOBARBITAL 100MG
36.	5.000	CÁPSULAS	FLUCONAZOL 150MG
37.	15.000	CÁPSULAS	FLUOXETINA 20MG
38.	9.000	COMPRIMIDOS	FUROSEMIDA 40MG
39.	1.000	AMPOLAS	FUROSEMIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 MG/ML 2 ML
40.	10.000	COMPRIMIDOS	GLIBENCLAMIDA 5MG
41.	15.000	COMPRIMIDOS	HALOPERIDOL 5MG
42.	300	AMPOLAS	HALOPERIDOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML
43.	6.000	COMPRIMIDOS	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG
44.	23.000	COMPRIMIDOS	IBUPROFENO 300MG
45.	1.800	FRASCOS	IBUPROFENO SOL. ORAL 50MG/ML 30 ML
46.	6.000	COMPRIMIDOS	IVERMECTINA 6MG
47.	9.000	COMPRIMIDOS	LEVODOPA + CARBIDOPA 250/25MG
48.	100	AMPOLAS	LIDOCAÍNA 2% COM VASO 20ML
49.	500	AMPOLAS	LIDOCAÍNA 2% S/ VASO SOL. INJETÁVEL 1ML
50.	1.000	AMPOLAS	LIDOCAÍNA 2% S/ VASO SOL. INJETÁVEL 20ML
51.	4.000	FRASCOS	LORATADINA XPE 1MG/ML -100ML
52.	6.000	COMPRIMIDOS	LOSARTANA 50MG
53.	4.000	COMPRIMIDOS	METRONIDAZOL 250MG
54.	600	BISNAGAS	METRONIDAZOL GEL VAGINAL - 50MG
55.	8.000	COMPRIMIDOS	NIFEDIPINO 10MG
56.	18.000	COMPRIMIDOS	NIFEDIPINO 20MG
57.	17.000	COMPRIMIDOS	NIMESULIDA 100MG
58.	1.500	FRASCOS	NIMESULIDA SOL. ORAL 50 MG/ML -15ML
59.	800	BISNAGAS	NISTATINA CREME VAGINAL 60G
60.	40.000	COMPRIMIDOS	OMEPRAZOL 20MG
61.	20.000	COMPRIMIDOS	PARACETAMOL 500MG
62.	1.500	FRASCOS	PARACETAMOL SOL. ORAL 200MG/ML - 15ML
63.	18.000	CÁPSULAS	PIROXICAN 20MG
64.	6.000	COMPRIMIDOS	PREDNISONA 5MG
65.	12.000	COMPRIMIDOS	PREDINISONA 20MG
66.	10.000	COMPRIMIDOS	PROMETAZINA 25MG
67.	900	AMPOLAS	PROMETAZINA SOL. INJETÁVEL 25MG/ML
68.	7.000	COMPRIMIDOS	PROPRANOLOL 40MG
69.	1.000	AMPOLAS	POLIVITAMÍNICO COMPLEXO B - 2ML
70.	6.000	SACHÊS	SAIS DE REIDRATAÇÃO - 27,3G
71.	5.000	COMPRIMIDOS	SECNIDAZOL 1000MG
72.	50	FRASCOS	SERETIDE 50MCG/250MCG DOSE/60
73.	2.000	COMPRIMIDOS	SULFAMETOXAZOL + TRIMET 400/800MG

74.	500	FRASCOS	SULFAMETOXAZOL + TRIMET SUSP. ORAL 200MG/5ML - 100ML
75.	10.000	COMPRIMIDOS	SULFATO FERROSO 40MG
76.	600	FRASCOS	SULFATO FERROSO SOL. ORAL - 60ML
77.	740	COMPRIMIDOS	ABLOCK PLUS 50/12,5 MG
78.	2.000	FRASCOS	ACEBROFILINA SOL. ORAL 5MG/ML - 120ML
79.	100	AMPOLAS	ADRENALINA/EPINEFRASCOSINA - 1ML
80.	1.800	FRASCOS	AMBROXOL XPE ADULTROSO-6MG/ML - 60ML
81.	1.900	FRASCOS	AMBROXOL XPE PEDIATRICO-3MG/ML - 60ML
82.	8.000	COMPRIMIDOS	AMINOFILINA 100MG
83.	100	AMPOLAS	CLORIDRATO DE AMIODARONA INJETÁVEL 150MG-3ML
84.	800	FRASCOS	ANNITA PO SUSP. ORAL 20MG/ML - 45ML
85.	100	FRASCOS	ATROPINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,25MG/ML - 1 ML
86.	25	FRASCOS	BEROTEC- BROMIDRATO DE FENOTEROL GOTAS 5MG/ML - 20 ML
87.	12.000	COMPRIMIDOS	BROMOPRIDA 10MG
88.	600	FRASCOS	BROMOPRIDA SOL. ORAL 4 MG/ML - 20 ML
89.	3.000	AMPOLAS	BROMOPRIDA SOL. INJETÁVEL10MG/2ML - 2ML
90.	14.000	COMPRIMIDOS	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA0 10 MG
91.	1.000	FRASCOS	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA6,67MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 333,4MG/ML - 20ML
92.	1.200	AMPOLAS	BUTILBROMETO DE ESCAPOLAMINA 4MG/ML+ DIPIRONA SÓDICA SOL.500MG/ML INJETÁVEL - 5ML
93.	12.000	COMPRIMIDOS	CARBONATO DE LITIO 450MG
94.	500	AMPOLAS	CEFTRIAXONA 500MG PÓ PARA SUSP. INJETÁVEL INTRAMUSCULAR/ENDOVENOSA - 2 ML
95.	8	FRASCOS	CERUMIN SOL. OFTAMOLOGICA - 8ML
96.	800	BISNAGAS	CETOCONAZOL CREME 20MG/G 30G
97.	7.000	COMPRIMIDOS	CETOCONAZOL 200MG
98.	600	AMPOLAS	CIMETIDINA INJETAVEL 300MG / 2ML
99.	8.000	COMPRIMIDOS	CIMETIDINA 200 MG
100.	20.000	COMPRIMIDOS	CLONAZEPAM 2MG
101.	15	FRASCOS	COLÍRIO ANESTÉSICO(CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 1% CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1%)10 ML
102.	600	AMPOLAS	HIDROCORTIZONA 100MG PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL
103.	700	AMPOLAS	HIDROCORTIZONA 500MG PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL
104.	500	COMPRIMIDOS	ISORDIL SUBLINGUAL
105.	400	AMPOLAS	KAVIT SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG/ML -1 ML
106.	9.000	COMPRIMIDOS	LABIRIN 16MG
107.	2.400	COMPRIMIDOS	LEVOMEPRIMAZINA10MG
108.	100	BISNAGAS	LIDOCAÍNA GEL (CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA GELEIA TÓPICA 2% 20MG/G) 30G
109.	1.800	FRASCOS	MEBENDAZOL SUSP. ORAL 20MG/ML - 30ML
110.	4.000	CÁPSULAS	METILDOPA 250MG
111.	2.000	BISNAGAS	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG/G 250UI/G - POMADA 10G

112	500	CÁPSULAS	NIFEDIPINO SUBLINGUAL
113	2.000	AMPOLAS	OMEPRAZOL INJETÁVEL 40MG - 10ML
114	60	UNIDADES	SULFADIAZIDA PRATA CREME 1% 400 G
115	1.000	AMPOLAS	TRAMADOL INJETÁVEL 50MG/ML - 1 ML
116	20	PACOTES	ABAIXADOR DE LÍNGUA - CAIXA COM 100 UNIDADES
117	800	LITROS	ÁLCOOL 70% 1 LITRO
118	100	UNIDADES	ÁLCOOL EM GEL 500ML
119	20.000	UNIDADE	ÁGUA DESTILADA 10ML
120	20	FRASCOS	ÁGUA OXIGENADA VOLUME 10 - 1 LITRO
121	200	UNIDADES	ÁGUA AUTOCLAVE 5 LITROS
122	20	CAIXAS	AGULHA 0,70 X 25 22G PRETA COM 100 UNIDADES
123	15	CAIXAS	AGULHA 40 X 12 ROSA COM 100 UNIDADES
124	40	CAIXAS	AGULHA 25 X 0,8 21G COM 100 UNIDADES
125	15	CAIXAS	AGULHA 25 X 7 22G COM 100 UNIDADES
126	15	CAIXAS	AGULHA 25 X 0,6 23 G COM 100 UNIDADES
127	15	CAIXAS	AGULHA 20 X 5,5 24G COM 100 UNIDADES
128	20	CAIXAS	AGULHA 30 X 0,80 21 G1 ¼" COM 100 UNIDADES
129	30	CAIXAS	AGULHA 0,45 X 13 26G COM 100 UNIDADES
130	500	ROLO	ALGODÃO HIDROFILO 500 G
131	06	UNIDADES	APARELHO DE PRESSÃO GRANDE/OBESO NYLON VELCRO PREMIUM
132	10	UNIDADES	APARELHO DE PRESSÃO AUTOMÁTICO DE BRAÇO MA100 G-TECH
133	40	UNIDADES	ATADURA GESSADA RÁPIDA CREMER 10CMX3M COM 01 UNIDADE
134	286	PACOTES	AVENTAL DESCARTÁVEL (COM 10 UNIDADES)
135	100	UNIDADES	BOLSA COLETORA SISTEMA FECHADO REFERENCIA SOLIDOR
136	06	UNIDADE	BOLSA PARA RESGATE
137	20	PACOTES	CAIXA PARA LÂMINA CITOPATOLÓGICA (10 PEÇAS)
138	50	PACOTES	CAMPO OPERATÓRIO NÃO ESTÉRIL 45X50CM COM 50 UNIDADES
139	20	CAIXAS	CATETER AGULHADO 23 AZUL COM 100 UNIDADES
140	50	CAIXAS	CATETER AGULHADO 25 ALARANJADO COM 100 UNIDADES
141	6	CAIXAS	CATETER AGULHADO 21 VERDE COM 100 UNIDADES
142	50	CAIXAS	CATETER SOBRE AGULHA 24 G AMARELO COM 100 UNIDADES
143	20	CAIXAS	CATETER SOBRE AGULHA 22 G AZUL COM 50 UNIDADES
144	06	CAIXAS	CATETER SOBRE AGULHA 14 G LARANJA COM 50 UNIDADES
145	100	PACOTES	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS DESCARTÁVEL (PCTE COM 10 UND.)
146	10	UNIDADES	COLAR CERVICAL AJUSTÁVEL M
147	05	UNIDADES	COLAR CERVICAL AJUSTÁVEL G
148	05	UNIDADES	COLAR CERVICAL AJUSTÁVEL P
149	05	UNIDADES	COLAR CERVICAL DE ESPUMA G
150	05	UNIDADES	COLAR CERVICAL DE ESPUMA M
151	05	UNIDADES	COLAR CERVICAL DE ESPUMA P
152	100	PACOTES	COLETOR MAT. PERFURO CORTANTE 7L COM 20 UNIDADES

153	100	PACOTES	COLETOR MAT. PERFURO CORTANTE 20L COM 20 UNIDADES
154	2.000	PACOTES	COMPRESSA GAZE HIDRÓFILA 7,5 X 7,5 13 FIOS , TIPO CREMER OU SEMELHANTE - 140 G
155	100	FRASCO	DERSANI ÓLEO 200ML
156	1.500	UNIDADES	EQUIPO MACRO GOTAS
157	50	UNIDADES	EQUIPO MICRO GOTAS
158	50	PACOTES	ESCOVA CERVICAL - PACOTE COM 100 UNIDADES.
159	200	UNIDADES	ESPARADRAPO 10 X 4,5M
160	15	PACOTES	ESPÁTULA AYRE COM 100 UNIDADES
161	200	UNIDADES	ESPÉCULO P
162	300	UNIDADES	ESPÉCULO M
163	600	UNIDADES	ESPÉCULO G
164	20	ROLO	ETIQUETA IDENTIFICAÇÃO CITOLÓGICA 0,40MMX0,30M (36M)
165	05	UNIDADES	ESFIGMOMANÔMETRO APARELHO MONITOR PRESSÃO INFANTIL + ESTETO PREMIUM
166	30	UNIDADES	ESFIGMOMANÔMETRO KIT APARELHO PRESSÃO + ESTETOSCOPIO PREMIUM
167	300	PACOTES	ATADURA 5 CM TIPO CREMER OU SEMELHANTE - 12 UNIDADES
168	1.000	PACOTES	ATADURA 10 CM CREMER OU SEMELHANTE - 12 UNIDADES
169	200	PACOTES	ATADURA 15 CM CREMER OU SEMELHANTE - 12 UNIDADES
170	200	PACOTES	ATADURA 20 CM CREMER OU SEMELHANTE - 12 UNIDADES
171	500	PACOTES	ATADURA 12 CM CREMER 12 UNIDADES
172	20	UNIDADES	FITA ESTERELIZAÇÃO Nº 4-0 (FITA PARA AUTOCLAVE 19MMX30M)
173	600	CAIXAS	FITA REAGENTE GLICOSE G. TECH FRASCOS EE 50 TIRAS
174	150	CAIXAS	FITA REAGENTES DE TESTE FRASCO (DUPLA) - ON CALL PLUS 50 TIRAS
175	30	CAIXAS	FIO SUTURA NYLON Nº 5 - 24 UNIDADES
176	30	CAIXAS	FIO SUTURA NYLON Nº 4 - 24 UNIDADES
177	30	CAIXAS	FIO SUTURA NYLON Nº 3 - 24 UNIDADES
178	30	CAIXAS	FIO SUTURA NYLON Nº 2 - 24 UNIDADES
179	10	CAIXAS	FIO SUTURA CATGUT SIMPLES 4 0 COM AGULHA - 24 UNIDADES
180	20	UNIDADES	FIXADOR CITOLÓGICO 100ML
181	20	LITROS	FORMOL
182	50	UNIDADES	GEL PARA ULTRASSOM ULTRA-GEL - 300G
183	4.000	UNIDADES	GLICOSE 25% 10ML
184	4.000	UNIDADES	GLICOSE 50% 10ML
185	10	UNIDADE	GLICOSIMETRO ON CALL PLUS OU SUPERIOR
186	10	UNIDADE	GLICOSIMETRO GETCH LITE OU SUPERIOR
187	15	LITROS	iodo 2%
188	10	UNIDADE	KIT DE NEBULIZAÇÃO PEDIÁTRICO MÁSCARA TAMANHO INFANTIL, CÂMARA DE NEBULIZAÇÃO E TUBO DE AR.
189	10	UNIDADE	KIT DE NEBULIZAÇÃO ADULTO MÁSCARA TAMANHO ADULTO, CÂMARA DE NEBULIZAÇÃO E TUBO DE AR
190	08	CAIXAS	LÂMINA PARA MICROSCOPIA FOSCA LAPIDADA 2,6X7,6CM - ESPESSURA: 0,1 A 1,2 MM - 50 UNIDADES

191	20	CAIXAS	LÂMINA BISTURI 10 - 100 UNIDADES
192	20	CAIXAS	LÂMINA BISTURI 11 - 100 UNIDADES
193	20	CAIXAS	LÂMINA BISTURI 12 - 100 UNIDADES
194	20	CAIXAS	LÂMINA BISTURI 15 - 100 UNIDADES
195	20	CAIXAS	LÂMINA BISTURI 21 - 100 UNIDADES
196	100	CAIXAS	LÂMINA DE EXAMES 100 UNIDADES
197	200	CAIXAS	LANCETA DE SEGURANÇA - CAIXA 100 UNIDADES
198	20	UNIDADES	LIMPADOR ANTIFERRUGINOSO REMOVEDOR - 1 LITRO
199	600	CAIXAS	LUVAS PROCEDIMENTO COMUM EP - 100 LUVAS
200	600	CAIXAS	LUVAS PROCEDIMENTO COMUM P - 100 LUVAS
201	600	CAIXAS	LUVAS PROCEDIMENTO COMUM M - 100 UNIDADES
202	500	CAIXAS	LUVAS PROCEDIMENTO COMUM G -100 UNIDADES
203	500	PARES	LUVAS ESTÉRIL 8,5
204	300	PARES	LUVAS ESTÉRIL 7,0
205	500	PARES	LUVAS ESTERIL 7,5
206	400	PACOTES	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA DESCARTÁVEL C/ 50 UNIDADES.
207	50	UNIDADE	<u>MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO</u>
208	150	UNIDADES	FITA HOSPITALAR MICROPORE 50MM X 10M
209	150	UNIDADES	FITA HOSPITALAR MICROPORE 12MM X 10M
210	20	UNIDADES	NITROFURAL 2MG/G 500G POM DERMATOLÓGICA
211	40	UNIDADE	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL MONITOR DE DEDO SB100 ROSSMAX (MARCA G TECH OU SEMELHANTE)
212	30	LITROS	POLVODINE 10% PIPV 1 LITRO
213	100	FRASCOS	SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO BACTERICIDA PARA MÃOS 1 L
214	60	CAIXAS	SERINGA DESCARTÁVEL 0,5ML - 100 UNIDADES
215	60	CAIXAS	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML - 100 UNIDADES
216	60	CAIXAS	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML - 50 UNIDADES
217	100	CAIXAS	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML - 50 UNIDADES
218	60	CAIXAS	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML - 50 UNIDADES
219	130	CAIXAS	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML - 50 UNIDADES
220	60	CAIXAS	SERINGA 1ML AGULHADA -100 UNIDADES
221	30	CAIXAS	SERINGA 3ML AGULHADA 0,55 X 20 24G -100 UNIDADES
222	120	CAIXAS	SERINGA 5ML AGULGHADA 25 X 7 - 50 UNIDADES
223	30	CAIXAS	SERINGA 10ML AGULHADA 25 X 7 - 50 UNIDADES
224	60	CAIXAS	SERINGA DE INSULINA DESCARTAVEL 01 ML 13X0,45 - 50 UNIDADES
225	200	CAIXAS	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML - CAIXA COM 24
226	100	CAIXAS	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML - CAIXA COM 40
227	130	CAIXAS	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML - CAIXA COM 24
228	50	CAIXAS	SORO GLICOFISIOLÓGICO 250ML - CAIXA COM 40
229	50	CAIXAS	SORO RINGER LACTATO 500ML - CAIXA COM 24
230	150	CAIXAS	SORO RIGER SIMPLES 500ML - CAIXA COM 24
231	80	CAIXAS	SORO GLICOSADO 5% 500ML - CAIXA COM 24

232	50	CAIXAS	SORO GLICOSADO 5% 250ML - CAIXA COM 40
233	10	CAIXAS	SONDAS FOLEY 12 - 10 UNIDADES
234	10	CAIXAS	SONDA FOLEY 14 - 10 UNIDADES
235	10	CAIXAS	SONDA FOLEY 16 - 10 UNIDADES
236	10	CAIXAS	SONDA FOLEY 20 - 10 UNIDADES
237	10	CAIXAS	SONDA FOLEY 22 - 10 UNIDADES
238	60	UM	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº 08 - PCTE C/10 UNIDADES.
239	30	UM	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº 10 - PCTE C/10 UNIDADES.
240	30	UM	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº 12 - PCTE C/10 UNIDADES.
241	30	UM	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº 14 - PCTE C/10 UNIDADES.
242	40	UM	SONDA NASOGRÁSTRICA Nº 16
243	40	UM	SONDA NASOGRÁSTRICA Nº 18
244	40	UM	SONDA NASOGRÁSTRICA Nº 20
245	15	UN	SONDA NASOGRÁSTRICA PEDIÁTRICA Nº 06
246	1500	UNIDADES	KIT TESTE RAPIDO SWAB PARA COVID-19. ESPECIFICAÇÃO: TESTE IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA ANTÍGENO (AG) DA COVID-19, PARA DETECÇÃO QUALITATIVO DO ANTÍGENO DO COVID-19 EM AMOSTRAS DE SWAB DA NASOFARINGE E OROFARINGE - SENSIBILIDADE MÍNIMA DE 91,4% E ESPECIFICIDADE MÍNIMA DE 96%.
247	30	UN	TERMÔMETRO DIGITAL TEMPERATURA CORPORAL
248	500	PCTS	PAPEL ATOALHADO - COM 5 UNIDADES
249	30	UN	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 5CM X 100M
250	50	UN	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 8CM X 100M
251	50	UN	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10CM X 100M
252	50	UN	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 9CM X 100M
253	30	UN	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 25CM X 100M
254	30	UN	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30CM X 100M
255	50	UN	PAPEL LENÇOL 70CM X 50M ECO PLUMAX CAIXA 10 ROLOS HOSPITALARES
256	300	PC	SACO DE LIXO 50 LITROS INFECTANTE BRANCO - COM 100 UNIDADES
257	30	UN	TALA DE PAPELÃO FIBRA RESGATE TAM. M
258	30	UN	TALA DE PAPELÃO FIBRA RESGATE TAM. P
259	30	UN	TALA DE PAPELÃO FIBRA RESGATE TAM. G
260	06	UN	TIPOIA ESTOFADA OMBRO CLAVÍCULA BRAÇO ANTEBRAÇO TAMANHO P
261	06	UN	TIPOIA ESTOFADA OMBRO CLAVÍCULA BRAÇO ANTEBRAÇO TAMANHO M
262	06	UN	TIPOIA ESTOFADA OMBRO CLAVÍCULA BRAÇO ANTEBRAÇO TAMANHO G
263	200	PACOTES	TOUCA DESCARTÁVEL COM 100 UNIDADES
264	20.000	COMPRIMIDO	SINVASTATINA 20 MG
265	24.000	COMPRIMIDO	METFORMINA 850 MG
266	1.000	COMPRIMIDO	CAPTOPRIL 25 MG
267	10.000	COMPRIMIDO	DEXAMETASONA 4 MG
268	5.000	COMPRIMIDO	ACICLOVIR 200 MG
269	4.000	COMPRIMIDO	MEBENDAZOL 100 MG

270	1.500	AMPOLA	ONDANSETRONA INJETÁVEL 2 MG/ML - 2 ML
271	50	CAIXA	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML - CAIXA COM 70 UNIDADES
272	1000	UNIDADE	MÁSCARA DE PROTEÇÃO Nº95
273	100	UNIDADE	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE 1 L
274	100	UNIDADE	DETERGENTE DESINCRUSTANTE ÁCIDO 1 L
275	100	UNIDADE	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1 L
276	30	CAIXA	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES Nº1 CAIXA COM 24 UNIDADES
277	100	UNIDADE	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES Nº2
278	30	CAIXA	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO AGULHADO GRANDE CAIXA COM 24 UNIDADES
279	30	CAIXA	FIO DE SUTURA NYLON Nº1 CAIXA COM 24 UNIDADES
280	500	CAIXA	TESTE BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE CAIXA COM 10 UNIDADES
281	480	CAIXA	TESTE QUÍMICO PARA AUTOCLAVE CLASSE 1 CAIXA COM 10 UNIDADES
282	480	CAIXA	TESTE QUÍMICO PARA AUTOCLAVE CLASSE 4 CAIXA COM 10 UNIDADES
283	480	CAIXA	TESTE QUÍMICO PARA AUTOCLAVE CLASSE 5 CAIXA COM 10 UNIDADES
284	200	UNIDADE	BOLSA OSTOMIA, MATÉRIA PRIMA:PLÁSTICO, APLICAÇÃO:COLOSTOMIA, NÚMERO DE PEÇAS:2 PEÇAS (PLACA E BOLSA SEPARADAS), MODELO:DRENÁVEL, TIPO DE BOLSA:OPACA, TIPO DE ADESIVO:ADESIVO MICROPOROSO, MATERIAL DA PLACA:RESINA SINTÉTICA, DIÂMETRO:RECORTÁVEL ATÉ 90
285	200	UNIDADE	BOLSA OSTOMIA, MATÉRIA PRIMA:PLÁSTICO, APLICAÇÃO:COLOSTOMIA E ILEOSTOMIA, NÚMERO DE PEÇAS:2 PEÇAS (PLACA E BOLSA SEPARADAS), MODELO:DRENÁVEL, ACESSÓRIOS:1 CLIP POR BOLSA, TIPO DE BOLSA:TRANSPARENTE, MATERIAL DA PLACA:RESINA SINTÉTICA, DIÂMETRO:RECORT
286	100	UNIDADE	BOLSA OSTOMIA, MATÉRIA PRIMA:PLÁSTICO, APLICAÇÃO:COLOSTOMIA, NÚMERO DE PEÇAS:2 PEÇAS (PLACA E BOLSA SEPARADAS), MODELO:DRENÁVEL, TIPO DE BOLSA:OPACA, TIPO DE ADESIVO:ADESIVO MICROPOROSO, MATERIAL DA PLACA:RESINA SINTÉTICA, INFANTIL

(Papel Timbrado da Empresa)

ANEXO II

**PREGÃO N. 001/2023
REGISTRO DE PREÇO**

DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., (nome da empresa) com sede na
....., (endereço) inscrita no CNPJ sob o nº
....., vem por intermédio de seu representante legal *infra-assinado*,
com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de
dezembro de 2006, manifestar a sua **opção pelo tratamento diferenciado e favorecido**,
estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda, ser:

Microempresa e não haver nenhum dos impedimentos previstos
nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Empresa de pequeno porte e não haver nenhum dos impedimentos previstos
nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data.

Representante legal
(carimbo, nome e assinatura)

Contador
(nome, assinatura, número de registro no CRC)

(Papel Timbrado da Empresa)

ANEXO III

**PREGÃO N. 001/2023
REGISTRO DE PREÇO**

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

_____ (Nome da empresa) _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, interessada em participar do Pregão Presencial nº 0XX/2021, promovido pela Prefeitura do Município de Amaralina, DECLARA, declara para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Local e Data

(Assinatura do **Representante Legal**)

(Papel Timbrado da Empresa)

ANEXO IV

**PREGÃO N. 001/2023
REGISTRO DE PREÇO**

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ e inscrição Estadual sob nº _____, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr.(a) _____, portador(a) de Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante _____ a Prefeitura de AMARALINA - GO, no que se referir ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2023 PARA REGISTRO DE PREÇO**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Local e data

Assinatura Representante Legal

OBS: É NECESSÁRIO O RECONHECIMENTO DE FIRMA

(Papel Timbrado da Empresa)

ANEXO V

**PREGÃO N. 001/2023
REGISTRO DE PREÇO**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Senhora Pregoeiro,

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n. _____, por seu representante legal, nos termos do art. 4º, VII, da Lei Federal n.º 10.520/02, DECLARA que:

- 1) Conhece e aceita todas as condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL n. 0XX/2023;
- 2) **Cumpr** plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL n. 0XX/2023;

Local de Data

(assinatura)
(nome do representante legal)

ANEXO VI

PREGÃO N. 001/2023
REGISTRO DE PREÇO

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR E
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n. _____, por seu representante legal, interessada em participar do Pregão Presencial nº 001/2023, promovido pela Prefeitura do Município de Amaralina, **DECLARA**, sob as penas da Lei Federal n.º 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, **inexiste fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública** Direta, Indireta ou Autárquica.

Local e data

(assinatura)
(nome do representante legal)

(Papel Timbrado da Empresa)

ANEXO VII

**PREGÃO N. 001/2023
REGISTRO DE PREÇO**

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTE**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n. _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e Inscrição Estadual sob n. _____, com sede (endereço completo da matriz), por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), **DECLARA**, sob as penas da lei, a **INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES** à data de expedição do Certificado de Registro Cadastral apresentado (SE O MESMO FOR APRESENTADO), que impossibilitem sua habilitação no PREGÃO PRESENCIAL 001/2023, promovido pela Prefeitura Municipal de Amaralina, pois que continuam satisfeitas as exigências previstas no art. 27 da Lei nº 8.666/93, e alterações.

Local e data

(assinatura)
(nome do representante legal)

(Papel Timbrado da Empresa)

ANEXO VIII

PREGÃO N. 001/2023
REGISTRO DE PREÇO

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Referente: Edital Pregão Presencial n. 0XX/2023.

ITEM	QUANTID.	MARCA	PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIDADE	VALOR TOTAL

- a) Declaramos que se vencedora do presente certame, atenderemos todas as condições previstas no Edital e Anexos
- b) Declaramos que nesta proposta estão incluídas todas as condições e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.
- c) Total Global (em algarismo e por extenso): -----
- d) Condições de Pagamento: **30 (Trinta) dias.**
- e) Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias.**
- f) Dados da Conta Bancaria: -----

Carimbo da Empresa:
Assinatura:

(Papel Timbrado da Empresa)

ANEXO IX

PREGÃO N. 001/2023
REGISTRO DE PREÇO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e Inscrição Estadual sob n. _____, com sede (endereço completo da matriz), por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), **DECLARA** que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO X

**PREGÃO N. 001/2023
REGISTRO DE PREÇO**

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO
N. ___/2023.**

Aos xx de xxxxxxxx de 20xx o **MUNICÍPIO DE AMARALINA-GO**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Amaralina, Estado de Goiás, situada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e-mail: licita@amaralina.go.gov.br, neste ato devidamente representada pelo XXXXXXXXXXXX, o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, portador do documento de identidade R.G. nº xxxxxx e inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliada nesta cidade de Amaralina, Estado de Goiás, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número xxx/20xx, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição medicamentos, insumos, materiais e hospitalares para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Processada nos termos do Processo Licitatório nº. xxx/20xx, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente ao REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de empresa especializada em **fornecimento xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de AMARALINA–Goiás, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Saúde, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 3º. O ÓRGÃO GERENCIADOR, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via telefone e e-mail, para retirada da Ordem de Fornecimento.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de fornecimento, no prazo máximo de 18 (dezoito) horas, contados da convocação;

- b) Entregar os produtos solicitados num prazo de até 05 (cinco) dias a partir da assinatura da ARP (Ata de Registro de Preços), de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da Ordem de Fornecimento, nos quantitativos desejados;
- c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preço é de 12 (doze) meses.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIDADE	VALOR TOTAL
				R\$	R\$
				R\$	R\$
				R\$	R\$
				R\$	R\$
				R\$	R\$
				R\$	R\$
				R\$	R\$

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito;

Parágrafo primeiro. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

Parágrafo segundo. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o órgão gerenciador a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município (Federação Goiana de Municípios – FGM).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

a) Deverão ser entregues os produtos solicitados num prazo máximo de até 05 (cinco) dias a partir da assinatura da ARP (Ata de Registro de Preço, de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da Ordem de Fornecimento, nos quantitativos desejados;

b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Secretaria Municipal de Saúde.

d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

e) O Município de AMARALINA não dispõe de espaço para grande armazenamento de Materiais de Expediente, portanto, os produtos solicitados serão para uso imediato, não serão tolerados atrasos na data de entrega das mercadorias solicitadas, uma vez que atrasos prejudicarão a normalidade do atendimento à população e servidores municipais.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

b) Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta de preços.

c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

Parágrafo primeiro. Entregue o objeto desta licitação, a Administração deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

Parágrafo segundo. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

Parágrafo terceiro. Constatada irregularidades no objeto contratual a Secretaria Municipal de Administração poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Parágrafo quarto. Nas hipóteses previstas no parágrafo anterior, a contratada terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato ou da ordem de fornecimento;

c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro. O fornecedor estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdue pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo segundo. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto. As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto. As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Mara Rosa - GO. Nada mais havendo a tratar, lavrei, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

AMARALINA - GO, xx de xxxx de 20xx.

Secretaria Municipal de Saúde
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fundo Municipal de AMARALINA - GO
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

EMPRESA (ÓRGÃO PARTICIPANTE):

Razão Social: _____

Representante legal: _____, portador da cédula de identidade RG:
_____ e CPF: _____.

Assinatura: _____